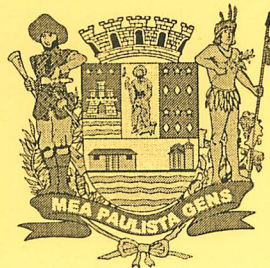


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário n.
14ª Sessão Ordinária de
08/05/2023
Secretário

PROJETO DE Lei _____ N.º 35/2023-L

DATA DA ENTRADA: 03/05/2023

AUTOR: Julio Antonio Mariano

ASSUNTO: Institui a "Campanha Municipal de Incentivo à Doação de cabelo a Pessoas carentes em tratamento de câncer" na Estância Turística de São Roque.

APROVADO EM: 16/05/23, 15ª Sessão Ordinária, por unanimidade

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

OBS: matéria simples, única discussão e votação nominal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 35/2023-L, DE 3 DE MAIO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JULIO ANTONIO MARIANO

A doação de cabelo é uma forma simples e significativa de ajudar pessoas em tratamento de câncer que enfrentam a queda de cabelo decorrente da quimioterapia, o que pode afetar a autoestima e autoconfiança.

A confecção de perucas a partir de cabelos doados é uma alternativa viável e sustentável para fornecer uma solução temporária para este problema, além de permitir que os pacientes possam manter sua aparência e identidade durante o tratamento.

Neste sentido, a Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelo à Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer tem o objetivo de mobilizar a população para esta causa, aumentar a conscientização sobre a doença e seus efeitos, e incentivar a solidariedade e empatia com as pessoas em tratamento de câncer.

Isso posto, JULIO ANTONIO MARIANO, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 03/05/2023 - 13:27 6685/2023, de 3 de maio de 2023, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PROJETO DE LEI Nº 35/2023-L

De 3 de maio de 2023.

Institui a “Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelo a Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer” na Estância Turística de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelo à Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer”, a ser realizada anualmente na semana do Dia Nacional de Combate ao Câncer, celebrado no dia 27 de novembro.

Parágrafo Único. Esta campanha terá como objetivo conscientizar a população da importância da doação de cabelos na recuperação da autoestima dos pacientes em tratamento de câncer e esclarecer os procedimentos e os locais onde podem ser feitas doações dos cabelos.

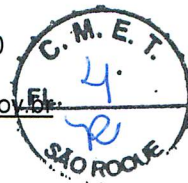
Art. 2º A Campanha Municipal de Incentivo à doação de Cabelo a Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer será regulamentada pelo Poder Executivo, que poderá instituir mecanismos de participação da sociedade civil organizada no evento.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”,
3 de maio de 2023.

JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Vereador



PARECER 099/2023

Parecer ao Projeto de Lei 35/2023, de 03 de maio de 2023, de iniciativa do Vereador Julio Antonio Mariano que *Institui a Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelo a Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer na Estância Turística de São Roque.*

Pretende o Vereador Julio Antonio Mariano, através do Projeto de Lei 35/2023, instituir a “Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelo à Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer”, com o objetivo de mobilizar a população para esta causa, aumentar a conscientização sobre a doença e seus efeitos, e incentivar a solidariedade e empatia com as pessoas em tratamento de câncer.

É o relatório.

No que tange à matéria, o projeto em comento é compatível com a Constituição Federal, pois trata de assunto de interesse local, e está em conformidade com o art. 30, I, da Carta Constitucional:

Art. 30. Compete aos Municípios:

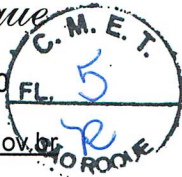
I - legislar sobre assuntos de interesse local.

Em análise verifica-se também que não há na propositura qualquer normatização estabelecendo atribuições ao Poder Executivo, tampouco

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



acarretando alguma despesa, capazes de violar o princípio constitucional previsto no artigo 2º da Carta Magna.

Quanto à questão da constitucionalidade formal (iniciativa), também não se identifica vício.

Mencionada prerrogativa também encontra guarida no artigo 60 da Lei Orgânica do Município de São Roque, o qual assim dispõe:

“Art. 60. A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, à Mesa Diretora, a qualquer Comissão Permanente da Câmara de Vereadores, ao Prefeito e aos eleitores do Município:

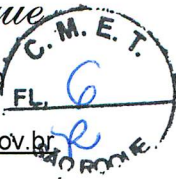
O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo já apreciou matéria relacionada a campanha municipal declarando a constitucionalidade de lei semelhante:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Lei Municipal nº 3.707, de 14 de março de 2019, dispondo sobre a criação da Campanha Publicitária Educativa de Conscientização quanto ao alcoolismo. **Vício de iniciativa. Inocorrência.** Iniciativa legislativa comum. Recente orientação do Eg. Supremo Tribunal Federal. Organização administrativa. **Não interferência em gestão administrativa. Observância ao princípio da separação dos poderes.** Ação improcedente. (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2086116-14.2019.8.26.0000; Relator (a): Evaristo dos Santos; Órgão Julgador: Órgão

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 07/08/2019; Data de Registro: 08/08/2019).
(grifei)

Pelo exposto, o Projeto de Lei nº 35/2023 está apto a ser deliberado pelo Plenário, passando pelas Comissões Permanentes de “Constituição, Justiça e Redação” e “Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente”.

No que tange ao mérito, cabe a conveniência e oportunidade aos Ilustres Vereadores.

É o parecer, s.m.j

São Roque, 9 de maio de 2023.

VIRGINIA COCCHI WINTER
ASSESSORA JURÍDICA

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 76 – 15/05/2023

Projeto de Lei Nº 35/2023-L, 03/05/2023, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano.

Relatora: Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

O presente Projeto de Lei "Institui a Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelo a Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer na Estância Turística de São Roque".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, NÃO CONTRARIA as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2023.

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
MEMBRO CPCJR

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
MEMBRO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 76/2023 ao Projeto de Lei Nº 35/2023

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 35/2023 - Institui a Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelo a Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer na Estância Turística de São Roque

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	16/05/2023 09:12:05
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE 458.903.098-54	16/05/2023 09:12:29
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	16/05/2023 09:12:42
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	16/05/2023 09:12:53



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 24 – 15/05/2023

Projeto de Lei Nº 35/2023-L, 03/05/2023, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano.

RELATOR: Vereador Diego Gouveia da Costa.

O presente Projeto de Lei “**Institui a Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelo a Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer na Estância Turística de São Roque**”.

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu parecer FAVORÁVEL.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2023.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
RELATOR CPECLTMA

A Comissão Permanente de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
PRESIDENTE CPECLTMA

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
VICE-PRESIDENTE CPECLTMA

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
MEMBRO CPECLTMA



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br

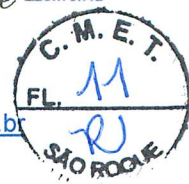


Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 24/2023 ao Projeto de Lei Nº 35/2023

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 35/2023 - Institui a Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelo a Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer na Estância Turística de São Roque

Assinante	Data
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	16/05/2023 09:10:59
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA 087.500.255-20	16/05/2023 09:11:11
DIEGO GOUVEIA DA COSTA 466.839.628-12	16/05/2023 09:11:26
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	16/05/2023 09:11:37



**15ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER
REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 2023, ÀS 18H.**

EDITAL Nº 29/2023-L

I – Expediente (art. 159 do R.I.):

1. *Votação da Ata da 14ª Sessão Ordinária, de 08/05/2023;*
2. *Votação da Ata da 12ª Sessão Extraordinária, de 08/05/2023;*
3. *Leitura da matéria do Expediente;*
4. *Única discussão e votação nominal do Parecer (Contrário) Nº 73/2023, de 15/05/2023, de autoria da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, ao Projeto de Lei Nº 24/2023-L, de 06/04/2023, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que “Dispõe sobre a implantação ou possibilidade de contratação e efetivação de convênios visando à implantação de segurança armada nas escolas da rede pública e privada da educação básica de ensino”;*
5. **Moções de Congratulações Nºs 120, 121, 142, 148 e 154/2023;**
6. **Moção de Repúdio Nº 123/2023.**

II – Tribuna (arts. 159 e 162 do R.I., conforme sequência da ata anterior):

1. *Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;*
2. *Vereador Newton Dias Bastos;*
3. *Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;*
4. *Vereador Rafael Tanzi de Araújo;*
5. *Vereador Rogério Jean da Silva;*
6. *Vereador Thiago Vieira Nunes;*
7. *Vereador William da Silva Albuquerque; e*
8. *Vereador Antonio José Alves Miranda.*

III – Ordem do Dia (art. 164 do R.I.):

1. *Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei Nº 26/2023-L, de 11/04/2023, de autoria dos(as) Vereadores(as) Diego Gouveia da Costa, Cláudia Rita Duarte Pedroso, Julio Antonio Mariano, Rafael Tanzi de Araújo, Guilherme Araujo Nunes, Clovis Antonio Ocuma, William da Silva Albuquerque, Antonio José Alves Miranda, Thiago Vieira Nunes, Israel Francisco de Oliveira e Paulo Rogério Noggerini Júnior, que “Dispõe sobre a criação de políticas públicas para implantação de protocolos de segurança nas escolas da Estância Turística de São Roque”;*
2. *Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei Nº 35/2023-L, de 03/05/2023, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que “Institui a Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelo a Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer na Estância Turística de São Roque”;*
3. *Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei Nº 36/2023-L, de 03/05/2023, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que “Insere o ‘Dia Municipal do Motoboy’ no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque”;*



4. *Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei Nº 37/2023-L, de 03/05/2023, de autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo, que "Declara de utilidade pública o Instituto Flor de Luz"; e*
5. *Segunda discussão e votação nominal da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Nº 76/2023, de 25/04/2023, de autoria dos Vereadores Paulo Rogério Noggerini Júnior, Antonio José Alves Miranda, Cláudia Rita Duarte Pedroso, Clovis Antonio Ocuma, Diego Gouveia da Costa, Guilherme Araujo Nunes, Israel Francisco de Oliveira, Julio Antonio Mariano, Rafael Tanzi de Araújo, Thiago Vieira Nunes, William da Silva Albuquerque e Newton Dias Bastos, que "Altera a redação dos "caputs" dos artigos 25 e 26 da Lei Orgânica Municipal";*
6. **Requerimento Nº 49/2023.**

IV – Explicação Pessoal (art. 175 do R.I., conforme sequência da ata anterior):

1. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso;
2. Vereador Clovis Antonio Ocuma;
3. Vereador Diego Gouveia da Costa;
4. Vereador Guilherme Araujo Nunes;
5. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
6. Vereador José Alexandre Pierroni Dias; e
7. Vereador Julio Antonio Mariano.

V – Tribuna Livre (art. 290 do R.I.):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 15 de maio de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo



Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 17/05/2023 09:49:44

Projeto de Lei Nº 35/2023 - Legislativo

Assunto: Institui a Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelo a Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer na Estância Turística de São Roque

Sessão: 15ª Sessão Ordinária de 2023

Data: 16/05/2023

Votação: Nominal

Fase: Discussão Única

Resultado: Aprovado

A favor: 13

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 1

Abstenção: 0

Vereador

Antonio José Alves Miranda
Cláudia Rita Duarte Pedroso
Clovis Antonio Ocuma
Diego Gouveia da Costa
Guilherme Araujo Nunes
Israel Francisco de Oliveira
José Alexandre Pierroni Dias
Julio Antonio Mariano
Marcos Roberto Martins Arruda
Newton Dias Bastos
Paulo Rogério Noggerini Júnior
Rafael Tanzi de Araújo
Rogério Jean da Silva
Thiago Vieira Nunes
William da Silva Albuquerque

Partido

PODE
PODE
PODE
PSB
PL
PSDB
PSDB
PSB
PSDB
PP
REDE
PP
PSD
PL
DEM

Voto

A favor
A favor
Ausente
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
Não vota
A favor
A favor
A favor

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PROJETO DE LEI Nº 35/2023-L, DE 03/05/2023

AUTÓGRAFO Nº 5669/2023, DE 17/05/2023

LEI Nº

(De autoria do Vereador Julio Antonio Mariano-PSB)

Institui a Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelo a Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer na Estância Turística de São Roque

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelo à Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer”, a ser realizada anualmente na semana do Dia Nacional de Combate ao Câncer, celebrado no dia 27 de novembro.

Parágrafo Único. Esta campanha terá como objetivo conscientizar a população da importância da doação de cabelos na recuperação da autoestima dos pacientes em tratamento de câncer e esclarecer os procedimentos e os locais onde podem ser feitas doações dos cabelos.

Art. 2º A Campanha Municipal de Incentivo à doação de Cabelo a Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer será regulamentada pelo Poder Executivo, que poderá instituir mecanismos de participação da sociedade civil organizada no evento.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 15ª Sessão Ordinária, de 16 de maio de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

NEWTON DIAS BASTOS
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Autógrafo N° 5669/2023 ao Projeto de Lei N° 35/2023

Assunto: Autógrafo ao Projeto de Lei N° 35/2023 - Institui a Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelo a Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer na Estância Turística de São Roque

Assinante	Data
RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38	17/05/2023 11:29:51
THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90	17/05/2023 11:30:07
NEWTON DIAS BASTOS 027.159.008-48	17/05/2023 11:30:22
DIEGO GOUVEIA DA COSTA 466.839.628-12	17/05/2023 11:30:34
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA 087.500.255-20	17/05/2023 11:30:43



Protocolo 12.754/2023

Acompanhe via internet em <https://saoroque.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
684.016.843.348.597.855

Situação geral em 17/05/2023 11:47: Novo

Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal

legislativo@camarasaoroque.sp.gov.br

Para

DJ - Departament...

CC

4 setores envolvidos

DA-RECP - Recepção e Protocolo

DJ - Departamento Jurídico

DTL

DJ

DA-RECP

CMSR

Entrada*: Outros

17/05/2023 11:47

Autógrafo

Número: 5669

Ano: 2023

Projeto de Lei: 35/2023-L

Luciano Do Espírito Santo - CMSR

Luciano Do Espírito Santo - DTL

Leticia Carvalho de Lima

Assistente de Comissões

[00056692023.doc](#) (262,00 KB)

0 downloads

[01056692023.pdf](#) (285,85 KB)

0 downloads

Quem já visualizou?

1 pessoa

17/05/2023 11:47:40

E-mail para legislativo@camarasaoroque.sp.gov.br

Enviando

Prefeitura de São Roque - Rua: São Paulo, nº 966 - Taboão | CEP: 18135-125

Impresso em 17/05/2023 11:48:23 por Leticia Carvalho de Lima - Assistente de Comissões

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



LEI 5.641

De 06 de junho de 2023

PROJETO DE LEI Nº 35/2023 - L

De 03 de maio de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.669 de 17/05/2023

(De autoria do Vereador Julio Antonio Mariano-PSB)

**Institui a Campanha Municipal de Incentivo à Doação
de Cabelo a Pessoas Carentes em Tratamento de
Câncer na Estância Turística de São Roque**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Campanha Municipal de Incentivo à
Doação de Cabelo à Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer”, a ser realizada
anualmente na semana do Dia Nacional de Combate ao Câncer, celebrado no dia 27 de
novembro.

Parágrafo Único. Esta campanha terá como objetivo
conscientizar a população da importância da doação de cabelos na recuperação da
autoestima dos pacientes em tratamento de câncer e esclarecer os procedimentos e os
locais onde podem ser feitas doações dos cabelos.

Art. 2º A Campanha Municipal de Incentivo à doação de
Cabelo a Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer será regulamentada pelo Poder
Executivo, que poderá instituir mecanismos de participação da sociedade civil organizada
no evento.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se
necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 06/06/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 06 de junho de 2023, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 15ª Sessão Ordinária de 16/05/2023



LEI 5.641

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 22

De 06 de junho de 2023

PROJETO DE LEI Nº 35/2023 - L

De 03 de maio de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.669 de 17/05/2023

(De autoria do Vereador Julio Antonio Mariano-PSB)

Institui a Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelo a Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer na Estância Turística de São Roque

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelo a Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer”, a ser realizada anualmente na semana do Dia Nacional de Combate ao Câncer, celebrado no dia 27 de novembro.

Parágrafo Único. Esta campanha terá como objetivo conscientizar a população da importância da doação de cabelos na recuperação da autoestima dos pacientes em tratamento de câncer e esclarecer os procedimentos e os locais onde podem ser feitas doações dos cabelos.

Art. 2º A Campanha Municipal de Incentivo à doação de Cabelo a Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer será regulamentada pelo Poder Executivo, que poderá instituir mecanismos de participação da sociedade civil organizada no evento.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 06/06/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 06 de junho de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 15ª Sessão Ordinária de 16/05/2023

Resolução Nº 22

De 6 de junho de 2023.

(Projeto de Resolução Nº 23, de 25/05/2023, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa – PSB)

Inserir o § 10 ao artigo 229 do Regimento Interno (Resolução Nº 13/1991), que dispõe sobre subscrições às moções de pesar por falecimento.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica inserido ao Artigo 229, da Resolução Nº 13/1991, que “Dispõe sobre Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”, o seguinte parágrafo:

“Art. 229.

(...)

§ 10. É assegurado aos vereadores o direito à subscrição às moções de que trata o inciso IV.”

.....(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada na 18ª Sessão Ordinária, de 6 de junho de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

Presidente

PODER LEGISLATIVO